



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE - CRF/AC

FOLHA DE DESPACHO

Rio Branco/AC, 22 de junho de 2026.

Despacho nº 138/2026

Ao Setor de Compras e Licitações

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica prestados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre – CRF/AC;

Considerando que o atual contrato de monitoramento eletrônico encontra-se vigente por meio do V Termo Aditivo, com encerramento previsto para o dia 16 de agosto de 2026, tornando necessária a adoção das providências administrativas para realização de novo procedimento licitatório, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de segurança patrimonial;

Considerando a necessidade de manutenção do monitoramento eletrônico, da cerca elétrica existente e do fortalecimento das medidas de segurança das dependências deste Regional;

Considerando a ocorrência de furto registrada na sede do CRF/AC, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de vigilância e proteção patrimonial;

Considerando a aprovação da Diretoria deste Conselho, conforme deliberação constante na **Reunião de Diretoria nº 06, realizada em 11 de junho de 2026**, para abertura de novo processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância eletrônica, bem como para a aquisição e instalação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);

AUTORIZO a abertura de processo administrativo e o prosseguimento dos procedimentos necessários à instrução e realização do competente processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE - CRF/AC

de vigilância eletrônica, incluindo monitoramento de alarmes, manutenção da cerca elétrica existente e fornecimento e instalação de sistema de CFTV, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Encaminhem-se os autos aos setores competentes para adoção das providências cabíveis.

Larissa Botelho dos Santos

Presidente CRF/AC

Nº 3.255 - Processo SEI/CFF nº 25.0.000010747-9